



PROJETO DE LEI Nº 606/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA –
SAMU NO DISTRITO DE CATINGAL, MANOEL
VITORINO - BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração direta e indireta para implementação de SISTEMA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU do distrito de Catingal, poderá haver contratação de pessoal por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada em importância idêntica valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos.

Art. 3º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - por interesse público;

II - pelo término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado.

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 4º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, nos termos da Lei Municipal 435/2008, que deverá ser conduído no prazo de 30(trinta) dias, no âmbito do órgão ou entidade contratante.

Art. 5º - No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 6º - O pessoal contratado sob o regime desta Lei terá seu contrato de trabalho regido pelas normas da Lei Municipal 345/2002 e Lei Municipal 435/2008.

Art. 7º - O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 8º - Ficam mantidos os inalterados os cargos de contratação temporária criados pela lei nº 570/2019 de 12 de setembro de 2019, acrescidos dos cargos criados pela presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 13 de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REQUISITOS PARA O CARGO
CONDUTOR	5 (CINCO)	<ul style="list-style-type: none">Ensino fundamental Completo.CNH no Mínimo "D" nos termos do Art. 145 do Código Nacional de Trânsito.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições propostas.Exigência de CNH "D", mais o curso de Condução Veículo de Emergência - CVE.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5 (CINCO)	<ul style="list-style-type: none">Curso de Técnico em Enfermagem e registro definitivo no COREN.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições propostas.

MANOEL SILVANY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 606/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Manoel Vitorino - Bahia, o presente projeto de lei que versa sobre CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU NO DISTRITO DE CATINGAL, MANOEL VITORINO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme é de conhecimento de V. Exas., o Município de Manoel Vitorino foi agraciado pelo Governo Federal, da implantação de uma nova unidade do SAMU, destinada a atender o distrito de Catingal.

Há a necessidade de contratação de 5 (cinco) técnicos de enfermagem e 5 (cinco) condutores a fim de possibilitar o funcionamento em turno de plantão.

Não há, na estrutura organizacional do município, cargos que permitam a contratação destes servidores, sendo necessário a contratação de forma temporária, até que seja realizado um processo seletivo para contratação de todos os cargos para o SAMU, inclusive para os servidores que atua na sede.

Vale destacar não haver tempo hábil para realização de concurso ou seleção pública com provas e títulos, diante da iminência de implementação. Além disso, os custos para realização de uma seleção são muito elevados para contratação de apenas 10 servidores.

O presente projeto, portanto, adequa a necessidade temporária e excepcional do Município, garantindo a efetiva prestação do serviço público. Além disso, reduz drasticamente as despesas realizadas com a contratação de empresas de terceirização de mão-de-obra, com direta execução pelo Município.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, REQUERENDO SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, para que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Manoel Vitorino - Bahia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 13 de março de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

**MANOEL SILVANY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**